

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 03/2023

PROCESSO N°: 166/2023

PREÂMBULO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **DISPENSA** é a escolha da proposta mais vantajosa, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo deste edital.

Data da Sessão: 29/11/2023 Local: www.licitanet.com.br

Horário da Fase de Lances: Das 09h até 15h. (Horário de Brasília - DF).

1.2 A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela abaixo:

Lote 01

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Recarga de Extintor Pó Químico ABC 06 KG	SRV	09
02	Recarga de Extintor CO2 06 KG	SRV	01

- 1.3 O critério de Julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
 - **1.4** Valor estimado da contratação: R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais)...





1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- **2.1** A participação na presente **DISPENSA ELETRÔNICA** se dará mediante o **SISTEMA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico <u>www.licitanet.com.br</u>.
 - **2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;
 - **2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
 - **2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - **2.2.1.** Que não atendam às condições deste EDITAL e seu(s) anexo(s);
 - **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista





- **2.2.3.1**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do EDITAL, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - **3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- **3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos servicos.
 - **3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- **3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- **3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - **3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus anexos;
 - **3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - **3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - **3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - **3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - **3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste EDITAL;
 - **3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.





3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- **4.1** A partir das 9:00h (Horário de Brasília), da data estabelecida neste EDITAL, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- **4.2**. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, devendo o proponente inserir os valores unitários e totais.
- **4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste EDITAL.
 - **4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- **4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- **4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - **4.7.1**. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - **5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.
 - **5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - **5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- **5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- **5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - **5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - **5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - **5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- **5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - **5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos





dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- **6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- **6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
 - **6.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.





- **6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- **6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.
 - **6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- **7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.
 - **7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;
 - **7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas





previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- **7.4.** O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência:
- **7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - **8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - **8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.





- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste EDITAL, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - **8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **8.5.** A aplicação das sanções previstas neste EDITAL, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.





- **8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo PAD.
- **8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- **9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:
 - **9.2.1.** Republicar o presente Edital com uma nova data;
 - **9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - **9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - **9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





- **9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- **9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- **9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- **9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- **9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- **9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.9.** As normas disciplinadoras deste Edital de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DO FORO

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Pimenta Bueno/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2023.

Robson de Oliveira Agente de Contratação





11. ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Púbica. **ANEXO I-A**
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber. **ANEXO I-B**
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento; **ANEXO I-C**
- I) Declaração que cumpre as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **SE COUBER**; **ANEXO I-D**
- m) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; **ANEXO I-E**

Av. Castelo Branco, 930, Bairro dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000

ANEXO I-A - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO





ID: 936925 e CRC: 0840664E



NOME DA EMPRESA	CNPJ		CIC			
SEDIADA (endereço completo), declara, s						
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilit licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências pos		presente	processo			
data (representante legal, CPF)						
(representante regal, et 1)						
ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	MO MIC	ROEMPRI	ESA OU			
(Nome da Empresa)	. ir	scrita no	CNPJ nº			
por intermédio de seu represe portador(a) da Carte e do CPF nº comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Pimenta	entante	legal, o(a	a) Sr(a).			
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta er	Bueno/Ronpresa, r	O, sob as ıa present	sanções e data, é			
considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Le 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Complementar nº 123, de 14/12/2006.						
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações co	onstantes	do parági	afo 4º do			
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2		, 3				
Local e data						
(Nome e assinatura do representante) *Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da pre	oponente					
ANEXO I-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONF DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO	IECIMEN	TO DO OI	ЗЈЕТО			
(razão social da licitante), CNPJ nº	_ (estabelecio	da no(a)			
, neste ato re	,		` ,			
(representante						
mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empres, CPF nº, DECLARA,						
possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica as exigências contidas no Edital.						
Local e data(Nome do Representante Legal)						
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)						
ANEXO I-D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991						
, inscrito	no CNP	Lou CPF	(caso o			
credenciante seja pessoa física) sob o nº						
para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produt	iva, empr	egados ex	kecutando			
trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ir	icisos III /	e IV do ar	t. 1° e no			





inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ Representante Legal

ANEXO I-E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em Recarga de Extintores, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.
 - 1.2. Os serviços serão prestados conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
01	Recarga de Extintor Pó Químico ABC 06 KG	SRV	09
02	Recarga de Extintor CO2 06 KG	SRV	01

1.3. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessários para a execução do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de Recarga dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade de se manter de forma contínua e ininterrupta a segurança física dos servidores, vereadores e munícipes no ambiente deste Poder Legislativo; bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, dentre elas NR 10, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.
- 2.2. Considerando ainda, que o prazo de validade indicado no equipamento é de 01 (um) ano, faz-se necessária a contratação da recarga e revalidação de todos os extintores, sendo de suma importância para a segurança das atividades na Câmara Municipal de Pimenta Bueno RO, pois os referidos equipamentos devem permanecer em condições de utilização e dentro do prazo de validade regular de maneira a garantir o seu funcionamento em situações de risco de incêndio que possam ocorrer nas áreas da Casa de Leis. A falta de manutenção e recarga dos extintores pode acarretar em falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores, usuários, e visitantes.





3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2. Vincula-se, ainda, à Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO. Fica vinculado ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 166/2023 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Após análise das circunstancias, da natureza do objeto e da estrutura patrimonial que a Câmara Municipal possui, conclui-se que a solução mais vantajosa para problemática de manter os extintores com suas validades em dia, além de revisados e atendendo as normas, é a contratação da recarga de todos os extintores da instituição, pretendendo-se garantir o perfeito funcionamento desses equipamentos de prevenção ao incêndio, evitando maiores danos e prejuízos para a instituição numa eventual ocorrência onde seja necessária sua utilização, além de atender às exigências legais de segurança determinadas pelos órgãos de fiscalização.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de coleta, recarga e entrega dos bens, incluindo sua recolocação, é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.2. Os extintores deverão ser coletados e entregues, recarregados e instalados nos mesmos lugares de onde foram retirados.
- 5.3. A data da coleta/retirada dos extintores deverá ser previamente acordada com a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pimenta Bueno com um preposto o acompanhamento da remoção dos extintores pela contratada.
- 5.4. A contratada ficará responsável por disponibilizar seus funcionários para a retirada de todos os extintores dos locais de origem, e recolocação destes nos mesmos locais, após recarga;





- 5.4.1. Realizar a retirada dos extintores de maneira programada, em três etapas no mínimo, de maneira que a CMPB não fique descoberta desse item de segurança nos períodos de recarga;
- 5.4.2. Fornecer para todos os extintores rótulos com instrução de uso, prazos de validade, selos do INMETRO e sinalizações adesivas em vinil.
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - 5.9. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após os trâmites legais;
- 5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PAGAMENTO

ID: 936925 e CRC: 0840664E

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviços, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

Av. Castelo Branco, 930, Bairro dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970-000

www.pimentabueno.ro.leg.br - camara@pimentabueno.ro.leg.br - (69) 3451-2015





7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal de Serviços no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 8.2. Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.
- 8.3. Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

9. DOS VALORES

- 9.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global de R\$ 905,00 (Novecentos e cinco reais).
- 9.2. O preço de referência foi definido através de pesquisa de preços com empresas locais/regionais, sendo aplicado o método de aferição MEDIANA dos preços unitários e totais obtidos uma vez que os dados foram apresentados de forma heterogênea. Para efeito de comparativo e servir de parâmetro ao valor orçado, foi realizada busca utilizando a ferramenta de pesquisa de preços na plataforma Licitanet, que demonstra que o valor estimado para a contratação guarda compatibilidade com o objeto a ser licitado, conforme documentos anexos aos autos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, Fonte: 1.500.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e ou Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 11.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



11.3. Multa.

- 11.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 11.3.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no sub item 10.3.1.
- 11.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 11.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente em suas regulamentações.
- 11.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12. CONCLUSÃO

12.1. Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Submetemos ao crivo Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 10 de novembro de 2023.

MÁRCIA PEREIRA RIOS SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA





ANEXO III - MODELO CARTA PROPOSTA

1.	MODELO CARTA PROPOSTA								
2.	Prezados Senhores,								
3.	Após cuidadoso exame e estudo do referência seus anexos e apensos, com os conformidade com as condições estabelecida.	quais concordan	nos,						
4.	OBJETO: Contratação de empresa Extintores da Câmara Municipal de Pimenta B	•	na	prestação	do	serviço	de	Recarga	de
5.	PROPOSTA COMERCIAL								
6.	EMPRESA:		C1	NPJ:					
7.	TELEFONE:		E-	MAIL:					
8.	BANCO:								
9.	AGENCIA:								
10	CONTA:								
11.	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL								-
12	NOME:	CARG	O :						
13	CPF:		RO	3 :					
14	TELEFONE:		E-	MAIL:					

15.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
Recarga de Extintor Pó Químico ABC 06 KG	SRV	09		
Recarga de Extintor CO2 06 KG	SRV	01		
TOTAL				





- 1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do limite para recebimento das propostas.
- 2. Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação na Dispensa Eletrônica sob o №/2023/CMPB, que:
- 2.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;
- 2.2. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 2.3. Que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa Eletrônica Nº/2023/CMPB;
- 2.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos objetos a serem executados;
- 2.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 2.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 2.7. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 2.8. Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa e Carimbo do C.N.P.J.





Município de Pimenta Bueno

04.092.680/0001-71 Av. Castelo Branco, 1046 - Pioneiros www.pimentabueno.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataEditale Anexos23/11/2023

Processo

Documento

ID: **936925**

CRC: **0840664E**Processo: **51-166/2023**

Usuário: **HEDERSON MOTA**

Criação: 23/11/2023 12:29:23 Finalização: 23/11/2023 12:32:20

MD5: **DDEB88365CB1C6E70C1429E673ACFD15**

SHA256: 878948B8C0DABF040CF83B5A2AC2C75B83C9230A1D7A68A9EEAD475276C1B8AF

Súmula/Objeto:

Edital e anexos, Dispensa Eletrônica para Recarga de Extintores.

INTERESSADOS								
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO	MARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO PIMENTA BUENO RO							
ASSUNTOS								
AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES	23/11/2023 12:29:23							
ASSINATURAS ELETRÔNICAS								
HEDERSON MOTA	Agente Administrativo		23/11/2023 12:38:02					
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.								
MARCIA PEREIRA RIOS	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA		23/11/2023 13:04:19					
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.								
ROBSON DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO		23/11/2023 13:05:10					
Assinado na forma do Resolução Municipal nº 529/2021.								

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br informando o ID 936925 e o CRC 0840664E.